

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000014

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA Nº 56 (12 de maio de 2017 – Câmara Municipal de Toledo)

Projeto de Lei nº 47, de 2017.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Vagner Delabio.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

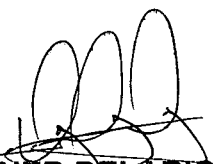
Vêm à análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 47, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que **“Altera o Código Tributário Município de Toledo”**, apresentado na Sessão Ordinária do dia 8 de maio de 2017. Na Mensagem 39, de 28 de abril de 2017, diz o Senhor Prefeito Municipal: “Objetiva-se com referida proposição adequar a legislação municipal tributária, tendo em vista a edição da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, trazendo inovações referentes ao local da prestação do serviço e ao local da tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como adequar outros de seus dispositivos.

Em reunião com Sr. Jaldir Anholetto, Diretor do Departamento de Receita, constatei que todas as alterações contidas neste Projeto de Lei têm a única finalidade de adequar o Código Tributário do Município de Toledo à Legislação Nacional.

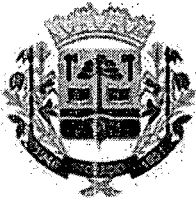
2. VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, analisado o Projeto de Lei nº 47, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2017.



VAGNER DELABIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

Relator

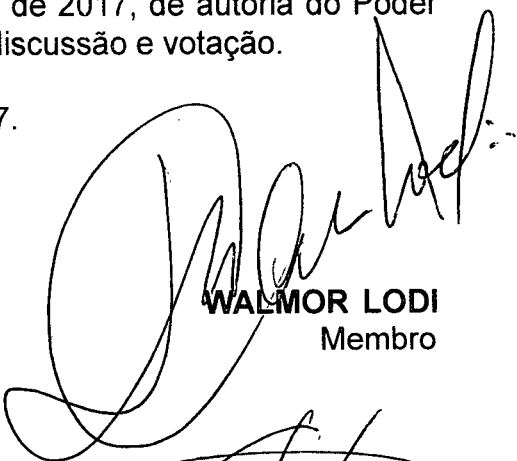
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 47, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2017.


GABRIEL BAIERLE
Presidente


ADEMAR DORFSCHMIDT
Membro


WALMOR LODI
Membro


GENIVALDO PAES
Membro

PL 047/2017
AUTORIA: Poder Executivo

